



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 470, DE 19/05/1998.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terras, às margens da Rodovia RJ-156, na localidade de Lagoa, na Zona Rural, medindo 152.812,80m<sup>2</sup>, de propriedade de MARIA SUELI CORREA GONÇALVES SARAIVA e ANTONIO CARLOS DA ROSA SILVA.

**Art. 2º** A área de terras objeto desta Lei se destinará, prioritariamente, a abrigar projetos ligados ao Meio Ambiente e à Agricultura, com destaque para a implantação de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos e de um Horto Florestal.

**Art. 3º** O valor máximo a ser dispendido pelo Poder Público para a aquisição do imóvel referido, conforme laudo de avaliação da Comissão Municipal de Imóveis, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a negociar com os proprietários a forma e condições de pagamento.

**Art. 4º** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender às despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 19 de maio de 1998.

---

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO  
PREFEITO